

A sociedade vive em um mundo aonde o futuro é representado como “risco”, ou seja, a determinação probabilística de eventuais danos futuros. A semântica do risco pressupõe alguns valores a serem ponderados, assim, todo e qualquer cálculo probabilístico leva em consideração alguns valores e exclui outros. Desse modo, é na seletividade do risco que o processo decisório é constituído e executado. No entanto, o problema surge quando se vive em uma sociedade caracterizada pela produção da diferença, aonde o tempo e o espaço alteram a noção de risco existente entre os diversos sistemas da sociedade. Uma vez aceitando que alternativas seguras não são necessariamente seguras (dado o fato de que medidas que optam pela segurança também apresentam riscos de outras espécies) adota-se, no presente trabalho, a distinção utilizada por Niklas Luhmann que analisa o risco das decisões sob a forma RISCO/PERIGO. Utilizando-se da observação de segunda ordem (construtivismo operacional), prioriza-se ver como o risco é observado pelos observadores de primeira ordem. Por meio da observação de segunda ordem e utilizando da distinção RISCO/PERIGO pretende-se descrever a perspectiva dos decisores e dos afetados no que tange aos possíveis riscos quanto a construção das Pequenas Centrais Hidrelétricas. Com isso, objetiva-se avaliar como a inserção dos afetados no processo decisório pode alterar a configuração presente do risco. Por fim, intenta-se demonstrar de que forma se posicionam as decisões jurídicas, evidenciando quais os valores e critérios utilizados para aceitação ou negação das concessões e licenças ambientais utilizadas em empreendimentos (aparentemente seguros) tal como ocorre com as Pequenas Centrais Hidrelétricas.